



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº105/13-CD-FUTSAL-KRONA-MARCOSOLSEN

Denunciado: A. F. J. - Atleta ADR Krona

Enquadramento: Art. 250 do CBJD

Denunciado: T. L. B. - Atleta A. Marcos Olsen

Enquadramento: Art. 250 do CBJD

Data: 14.2.2014

Horário: 18h30

Relator: Carlos Frederico Braga Curi

DECISÃO:

A. F. J. - Atleta ADR Krona: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para, aplicar a pena de 01 (um) jogo de suspensão com fulcro no Art. 250 do CBJD.

T. L. B. - Atleta A. Marcos Olsen: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para, aplicar a pena de 01 (um) jogo de suspensão com fulcro no Art. 250 do CBJD.

Encerrada a sessão às 20h20

R.P.I.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2014.

Adriano Gayer

PRESIDENTE DA CD FUTSAL